

## **Eleição e Posse Conselho Municipal de Previdência – Mandato 2022/2024**

No dia 17 de novembro aconteceu a Eleição e Posse da nova composição do Conselho Municipal de Previdência – mandato 2022/2024, ficando da seguinte maneira:

### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**Titular:** Patrícia Lucachinski

**Suplente:** Charlene D. B. Dembinski

**Titular:** Eliane Morante

**Suplente:** Anderson B. do Rosário

### **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

**Titular:** Maryell Rêgo Toth

**Suplente:** Tércio P. de Paula e Silva

### **REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORE (A) /S APOSENTADOS /INATIVOS E PENSIONISTAS:**

**Titular:** Wania Regina Vercka

**Suplente:** Sirlene Rutes Severgnini

### **REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS:**

**Titular:** Soleima Aparecida de Oliveira

**Suplente:** Élva Boreck Rodecz

**Titular:** Alexsandra Fernandes de Castro

**Suplente:** João Carlos França

**Titular:** Andreia Fernandes de Castro Kosmala

**Suplente:** Fátima Rodrigues Calixto

**Titular:** Anderson Ribeiro Karvat

**Suplente:** Célio Kosmala

Após a Eleição e Posse dos novos conselheiros, foi realizada a eleição da nova Diretoria, ficando da seguinte maneira:

**Presidente:** Soleima Aparecida de Oliveira

**1º Secretário:** Maryell Rêgo Toth

**2ª Secretária:** Wania Regina Vercka

De acordo com a Lei Municipal nº 1941/2009, compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;

IV – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

V – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

- VII – autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FPS, observada a legislação pertinente;
- VIII – aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;
- IX – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;
- XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XII – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XIII – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XV – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- XVI – manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
- XVII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.